



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUVADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000

CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386

Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF

E-mail: pmlza@bmet.com.br

**Lei nº 2309 de 29 de março de 2000.**

**“Desafeta a área que especifica e dá outras providências.”**

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica desafetada de sua destinação originária a área destinada a próprios públicos, localizada no loteamento denominado PARQUE ESTRELA DALVA II, com as seguintes dimensões e confrontações: “Quadra 94-com a área de 2.520,00 m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Avenida Miguel Reale, com 88,00 mts; de um lado confronta com uma área destinada a próprios públicos do Parque Estrela Dalva I, com 65,00 mts. e do outro lado confronta com os lotes 12,13,14,15,16 e 17 da quadra 94 do Parque Estrela Dalva II, com 85,00 mts. área esta de forma triangular”.

**Art. 2º-** A área descrita no artigo anterior, após a sua desafetação, passa a ser alienável e será doada ao Conselho Central de Brasília.

**Art. 3º-** O imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, será destinado a construção de obras assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo de Luziânia.

**Art. 4º-** Fica a donatária obrigada a construir no prazo de até 02 (dois)anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2000.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**  
**Prefeito Municipal**